

01-0662/

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0662/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0662/2003 DE 21/10/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ODILON GUEDES

E M E N T A:

"INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA DA VALORIZACAO DA VIDA."

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 18:31:12

00000019530-87



COD 0213

ARQUIVADO EM 25/11

VIVIANE FERREIRA P.
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Odilon Guedes - Vereador PT

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 OUT 2003
Constituição, Justiça,
Educação, Cultura, Esportes,
Finanças e Orçamento

SI NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0662/2003

Inclui no Calendário Oficial do
Município de São Paulo o
Dia da Valorização da Vida.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Valorização da Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Art 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do Município de São Paulo.

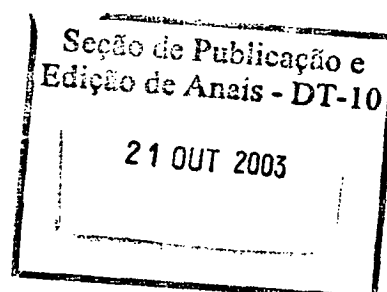
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em


ODILON GUEDES
VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata da Sessão Ordinária de 28/10/03

RELAÇÃO DE PRESENÇA

De acordo com o rol de presença, compareceram à sessão os seguintes vereadores:

1. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

2. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

3. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

4. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

5. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

6. O Sr. Vereador Dr. [nome] compareceu.

Assinatura do Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(S) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2.23 e folha de informação sob nº
04 28/10/03 a [assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Odilon Guedes - Vereador PT

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>662</u> de <u>03</u>
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje onde o consumismo e os bens materiais são valorizados de maneira intensa, esquecemos de valorizar o bem maior que o ser humano possui, a vida.

O CVV-Centro de Valorização da Vida vem demonstrando, ao longo de mais de 40 anos de existência, que valorizar a vida sempre vale a pena. Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cujas atividades iniciaram-se na cidade de São Paulo em 1.962, tendo sido reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto-lei nº 73.348/73, mantendo o programa CVV de Prevenção ao Suicídio, num trabalho feito e mantido pelos próprios voluntários, conselheiros e diretores, todos não remunerados.

O produto oferecido pelo CVV é algo que não se compra, a amizade. As pessoas que recorrem ao CVV encontram do outro lado da linha, ou nos atendimentos pessoais, um amigo, alguém que está ali para ajudar. Os voluntários atendem desde pessoas que querem dividir suas emoções até aquelas que demonstram um desgosto crescente com a vida, que pode culminar no mais extremado gesto de violência: o auto-extermínio.

Os voluntários do CVV recebem cerca de uma ligação a cada 33 segundos, oferecendo amor e preocupação para com o próximo, num trabalho que busca a vida e luta pela vida. Somente no Município de São Paulo são oito postos de atendimento, com 420 pessoas que recebem cerca de 22.000 ligações por mês, dos 55 outros plantões espalhados pelo país, durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, ininterruptamente.

A criação do Dia da Valorização da Vida permitirá uma maior divulgação do CVV, propiciando nesta data a realização de palestras e seminários por aqueles que desenvolvem um exercício de fraternidade espontânea, sem qualquer cunho religioso, político, filosófico, etc....

A data sugerida, dia 1º de março, reporta-se ao já distante ano de 1.962, quando esta entidade iniciou seus trabalhos.



Folha nº 03 do proc.
Nº 662 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Odilon Guedes - Vereador PT

Pelo exposto, peço aos Nobres Pares uma criteriosa apreciação com a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.


ODILON GUEDES
VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 01-662 de 2003 28-10-2003 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-10-2003

A Com. de Const. e Justiça
05/11/03
BRENO DANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/11/03 às 16:25 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BZORRAN
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18 de NOVEMBRO de 2013

Lauro
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 e 06

Em 01 / 04 / 04

(a)

Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0068/2004

Folha nº 05 do processo
n.º 662/03
Mário Sérgio
Secretário

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0662/2003

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Odilon Guedes, que visa incluir no Calendário Oficial do Município o Dia da Valorização da Vida a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 662/03

Institui o "Dia da Valorização da Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Valorização da Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

pl0662-03

17 - RELCOM
17- 1013/2004



Câmara Municipal de São Paulo

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Folha n.º	06	de	03
n.º	662	de	03

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

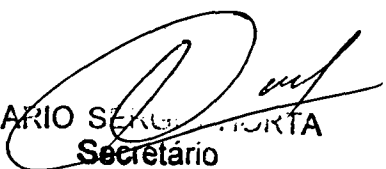
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR
Relator

pl0662-03

À Direção Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/04/04


MARIO SÉRGIO MOURTA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/04/04 h.


MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR Tita Dias
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

06/05/04

B. Lourenço
PRESIDENTE

Seguindo	_____	nesta data
Doc. nº	_____	com papel de informação
Rubricado	_____	seu folha nº <u>04</u>
Em	<u>23/06/04</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0499/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 662/03.

De autoria do nobre Vereador Odilon Guedes, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia da Valorização da Vida”, a ser comemorado, anualmente, em todo 1º de março.

Busca-se, assim, homenagear o CVV – Centro de Valorização da Vida, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com 42 anos de existência atuando na prevenção do suicídio. Objetiva também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, justamente no dia que esta entidade iniciou seus trabalhos.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 05/06) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois esta data permitirá uma maior divulgação dos princípios do CVV, propiciando a realização de palestras, seminários e um exercício de fraternidade espontânea, sem qualquer cunho religioso, político ou filosófico.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/05/04.

Presidente -

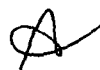
Odilon

Relator -

Paulo

[Handwritten signature]

A Doria Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/06/04


MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 24/06/04 às 17h00!
Alonso

Pre Vereador <u>Paulo Jorge</u>
Secretário.
Comissão de Finanças e Orçamento
<u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2004</u>

[Handwritten signature and scribbles over the stamp]

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ o papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>08</u>
Em <u>08/09/04</u>

[Handwritten signature]



PUBLIQUE-SE EM

16.09.04

Folha nº 08 - do ✓

Processo nº 662/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

inf
7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0784/2004

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 662/2003

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Odilon Guedes, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Valorização da Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/09/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2162/2004

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Fórmulas (fs. 05 a 08)
publicação da matéria de 17 a 19 de 2004.
página(s) 83, coluna 3a
conforme art. 22 § 1º, do R. C.
Conferido: *[assinatura]*

Ao

SG P. 23 - Sr. Supervisor

Para os devidos fins
S. Paulo, 20/set/2004

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/09/04

[assinatura]
AS 13:40

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

25/10/04

ZUZI ASSATO

Supervisor de Final.do Proc.Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

25/10/04

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesla data
documento *[assinatura]* papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* n.º 09018
Em 25/11/2004

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01-662 de 2003

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 28 de outubro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3428/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 662/03, de autoria do Vereador Odilon Guedes, que institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATKO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


ZA/clza



CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

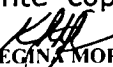
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 05/06 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 662/03). (Ver. Odilon Guedes - PT). Institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

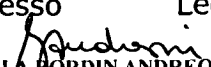
, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,


ZUZI PASSATO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subs. ,

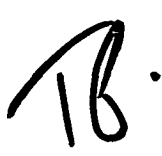
Visto,

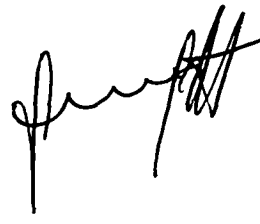

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


ZA/clza








Folha nº.....11.....do proc.
nº 01-662 de 1003
<i>[Signature]</i>

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2004.

O Presidente,

[Signature] ZA/krms



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3428, de 28/10/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 662/03, de autoria do Vereador Odilon Guedes (inciso I do art. 84 do R.I.)

Folha nº.....12.....do proc.
nº 01-662 de 2003
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO
SGM/ATL

28/10/04

Marlene Gimenes Giraldes Ass. Conelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 001-662 de 2003
CREUSA LEONILDA RODRIGUES ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 16 de novembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 636/04
Ref.: Ofício SGP 23 nº 3428/2004

15 - DOCREC
15- 1428/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 17.11.04
As 14:25 horas

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 662/03, que institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.918.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPPLY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmr
Res 662-03

17 NOV 2004
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23-3769/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.918, de 16 de novembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março, relativa ao Projeto de Lei nº 662/03, de autoria do Vereador Odilon Guedes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

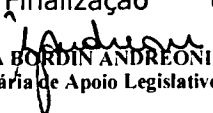
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....15.....do proc.
nº 01-662 de 2003

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.918 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 662/03). (Ver. Odilon Guedes - PT). Institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 19 de novembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de novembro de 2004. A Secretária Geral Parlamentar Substituta, a) Ângela Bordin Andreoni. Eu, 
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
ZUZIFASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 19 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.918, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 662/03)
(VEREADOR ODILON GUEDES)

Institui o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Valorização da Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de novembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de novembro de 2004.

A Secretária Geral Parlamentar Substituta,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23/11/2004
página 72 coluna 3ª
Conferido: [assinatura]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 17 do proc.
nº 01-662 de 2003
AB

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3769, de 23/11/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.918, de 16/11/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 662/03, de autoria do Vereador Odilon Guedes.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/04

Eliene *C. Pinha*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 18

do processo n.º 01.662 de 20 03.25.11.2004 (a) 18

CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento,

25/11/04

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.

Arquivado em 25.11.2004

O Func.º [Assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

GOBIERNO
de Chile

GOBIERNO
de Chile

S E G U E.....juntado , nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)